

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
DISPENSA Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, Estado de Pernambuco, sediado à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, e o Agente de Contratações designado pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024, informam que se encontra instaurado o presente processo administrativo, para CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do Art. 75 Inciso I da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 008 de 22 de janeiro de 2024, e tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS NAS RUAS GLICÉRIO DE SÁ PARENTE E JOAQUIM LEITE, NO DISTRITO DO GUARANI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

Os atos se darão em ordem cronológica conforme o quadro que segue:

DATA E HORÁRIO INICIAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	23/07/2024 – 08h00min
DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	29/07/2024 – 08h59min59seg
JULGAMENTO DE PROPOSTAS:	29/07/2024 – 09h00min
OBS.: Para fins de uniformização, as referências de horário serão baseadas no horário oficial de Brasília/DF.	

A este Aviso de Contratação Direta inclui-se o Termo de Referência e seus anexos como instrumentos componentes desta contratação, que, na íntegra será exposto constando únicos “grifos” as seguintes informações:

<p>Responsável pelo Aviso de Contratação Direta: Terra Nova PE, ____ de ____ de 2024</p> <p>_____ Nome Cargo /Função “GRIFOS”</p>
--

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência – TR objetiva justificar e estabelecer as diretrizes para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS NAS RUAS GLICÉRIO DE SÁ PARENTE E JOAQUIM LEITE, NO DISTRITO DO GUARANI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação dos serviços especializados para a implantação das redes coletoras de águas servidas, através de tubos de concreto simples de 200mm e 300mm e caixas coletoras para recebimento das águas nas ruas Glicério de Sá Parente e Joaquim Leite, no Distrito do Guarani, Zona Rural do município de Terra Nova/PE, considerando que esta obra se tornará uma intervenção de fundamental importância, tendo em vista que as redes coletoras existentes nas referidas ruas não comportam bem como não são suficientes para atender a demanda local. Assim, com a implantação desse novo sistema coletor, serão sanados todos os transtornos que vêm sendo causados.

3.2. Desse modo, a contratação se faz necessária, considerando que as redes coletoras de águas servidas é de

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Rua João Ribeiro da Silva, Nº 13, Centro, Terra Nova/PE
www.terranova.pe.gov.br | pm.sec.infraestrutura@hotmail.com

grande importância para a população, pois o destino adequado evita que os dejetos humanos que são veículos de germes patogênicos de várias doenças possa prejudicar a população.

3 - OBJETO, PRAZO, VALOR E FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição sucinta do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS NAS RUAS GLICÉRIO DE SÁ PARENTE E JOAQUIM LEITE, NO DISTRITO DO GUARANI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE;

3.2. A contratação se destina à implantação de redes coletoras de águas servidas nas ruas Glicério de Sá Parente e Joaquim Leite, no Distrito Guarani, Zona Rural do município de Terra Nova/PE, pelo período até dia 31 de dezembro com contratação inicial prevista para abril e o término no presente exercício, podendo ser aditivado à critério das equipes de transição de governos, e deverá constar, resumidamente, de:

a) Definição dos serviços a serem executados:

- REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS NA RUA GLICÉRIO DE SÁ PARENTE
- REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS NA RUA JOAQUIM LEITE

b) A definição da metodologia executiva é adotada obrigatoriamente de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço existe uma metodologia especial, portanto, essas definições estarão pormenorizadas nas especificações técnicas do Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

c) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos previstos em lei.

d) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

e) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

3.3. Em contraprestação aos serviços executados em razão da contratação a Edilidade dispõe os seguintes **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:**

RECURSOS: PRÓPRIOS LOCAL: RUAS GLICÉRIO DE SÁ PERENTE E JOAQUIM LEITE - DISTRITO DO GUARANI - ZONA RURAL - TERRA NOVA/PE OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS DATA: ABRIL DE 2024					TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI JANEIRO/2024 - NÃO DESONERADA BDI 19,57%	
ORÇAMENTO BASE						
ITEM	CÓDIGO / FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNI COM BDI	PREÇO TOT. COM BDI
1.0		RUA GLICÉRIO DE SÁ PARENTE				
1.1	93358 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,60	95,92	1.208,59
1.2	101616 - SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	21,00	7,11	149,31

1.3	7778 - INSUMOS SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	35,00	54,09	1.893,15
1.4	92834 - SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	35,00	11,12	389,20
1.5	93382 - SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,20	30,55	250,51
1.6	99253 - SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	1,00	597,60	597,60
		TOTAL 1.0				4.488,36
2.0		RUA JOAQUIM LEITE				
2.1	93358 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	62,80	95,92	6.023,78
2.2	101616 - SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	89,20	7,11	634,21
2.3	7776 - INSUMOS SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	127,00	74,13	9.414,51
2.4	92834 - SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	127,00	11,12	1.412,24
2.5	93382 - SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	26,94	30,55	823,02
2.6	99253 - SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	6,00	597,60	3.585,60
2.7	103326 - SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,52	89,49	315,00
2.8	87878 - SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	4,63	5,51	25,51

2.9	87530 - SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	4,63	52,81	244,51
2.10	94991 - SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,23	766,11	176,21
		TOTAL 2.0				22.654,59
		TOTAL GERAL				27.142,95

3.4. Em se tratando de contratação de serviço comum, não continuado, com dedicação de mão de obra exclusiva, a ser contratado conforme descrito nos artigos 6º, XLI; 28 *caput* e inciso I; e 29 *caput*, da Lei 14.133/2021, o mesmo deve ocorrer por meio de certame sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pois o valor ofertado se adequa à solução legal prevista no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ocorrendo interesse a empresa poderá visitar as ruas Glicério de Sá Parente e Joaquim Leite, no Distrito do Guarani, Zona Rural do município de Terra Nova/PE, observando melhor o funcionamento da rede de esgoto e verificando as necessidades de ajustes para a implantação de redes coletoras de águas servidas para essas ruas.

4.2. Os interessados deverão encaminhar a proposta, contendo as especificações dos serviços, valor mensal e valor anual, bem como as declarações necessárias para participação na dispensa de licitação (conforme modelo constante no Anexo II).

4.2.1. Deverão ser juntadas ao modelo de proposta constante do Anexo II as seguintes peças:

- 4.2.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 4.2.1.2. MEMÓRIA DE CÁLCULOS;
- 4.2.1.3. CRONOGRAMA;
- 4.2.1.4. GERAL E COMPOSIÇÃO DE BDI;

4.3. Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no anexo III);

4.4. No corpo da proposta o interessado deverá fazer constar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, o seu endereço físico e eletrônico, o contato do responsável, com telefones fixo e móvel, o nome, Cadastro de Pessoa Física – CPF, número do Rg. e a assinatura (em forma física ou eletrônica) do responsável pelo fornecimento da proposta;

4.5. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;

4.5.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Rua João Ribeiro da Silva, Nº 13, Centro, Terra Nova/PE
www.terranova.pe.gov.br | pm.sec.infraestrutura@hotmail.com

condições constantes neste TR;

4.5.4. Declarar que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;

4.5.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Declarar, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do certame, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal nº14.133/21;

4.6. As propostas poderão ser protocoladas da seguinte forma:

4.6.1. Se presenciais, deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações do Município de Terra Nova/PE, situado no prédio sede da Prefeitura, localizada na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova/PE, no horário das 8h às 14h;

4.6.2. Se remotas, deverão ser enviadas por meio do correio eletrônico licitacoespmtn@gmail.com até às 23h59min59seg do último dia destinado ao recebimento;

4.7. Os impostos devidos em razão da prestação dos serviços serão retidos na fonte, em percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TR e o Edital do certame, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços em todos os seus termos.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada;

4.10. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

4.10. 1. Que não atendam às condições deste TR e em seus anexos;

4.10.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico, projeto executivo, do estudo técnico preliminar – ETP e do presente TR, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do TR, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.10.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5 – DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações constantes neste TR, neste **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** e assumidas no contrato, durante toda a sua execução, conservando sempre as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à contratante decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.3. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

5.4. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato a terceiros;

5.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.6. Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no TR e em sua proposta de preços;

5.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para o contratante;

5.8. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;

5.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução dos seus serviços;

5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto deste TR, diretamente por seu preposto e/ou empregados;

5.11. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;

5.12. Comunicar imediatamente qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação do contratante;

5.13. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Rua João Ribeiro da Silva, Nº 13, Centro, Terra Nova/PE
www.terranova.pe.gov.br | pm.sec.infraestrutura@hotmail.com

cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

5.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes.

6 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este TR, com o Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber;

6.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

6.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.7. Fornece as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

6.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em sua proposta;

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.2.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, o ETP e o Projeto Básico, no prazo determinado;

6.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.2.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

6.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço que serão consultados para fins de habilitação constam no Anexo I deste TR, e serão solicitados ao fornecedor apenas aqueles documentos não disponibilizados nos sites oficiais, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, respeitando o art. 43 da LC 123/2006;

7.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 10.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste TR e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato físico ou digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.5.. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios;

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR e no Edital do certame;

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DA EMPRESA QUE VIER A APRESENTAR A PROPOSTA DE MENOR VALOR CONSTA NO ANEXO I A ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta contendo o “MENOR PREÇO”;

9.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Edilidade poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. No caso do procedimento restar deserto, a Edilidade poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Rua João Ribeiro da Silva, Nº 13, Centro, Terra Nova/PE
www.terranova.pe.gov.br | pm.sec.infraestrutura@hotmail.com

10.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, em conformidade com a Lei Municipal nº 181/2023;

10.2. As comunicações poderão ser feitas por meio de publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), correios, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

10.3. Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste TR e no Edital do certame;

10.4. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento se dará com base na constatação da efetiva prestação dos serviços, tomando-se por base medições apresentadas pela contratada;

10.4.1. O pagamento será efetuado após o aceite do fiscal e do gestor do contrato;

10.4.2. Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos constantes neste TR e no Edital do certame, assim como deverão atender às solicitações feitas pela Edilidade;

10.4.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

11 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/REAJUSTE

11.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPCA/IBGE dos meses de referência do prazo de vigência contratual;

11.1.1. Neste caso, a contratada deverá solicitar o reajuste;

11.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila;

11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

11.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o sub-item 11.2. não poderão transfigurar o objeto da contratação;

11.3. O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela contratada, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto/serviço objeto do contrato;

11.4. caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a contratada obriga-se a cientificar a contratante, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

11.5. Nas alterações unilaterais deste contrato, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	3

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

12.7.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

13 - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.2. As normas disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que atendam as disposições do Edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

14.4. Em caso de divergência entre disposições deste TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, este prevalecerá;

14.5. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15 - INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo I Documentação exigida para Habilitação

15.2. Anexo II Modelo de proposta de preço;

15.3. Anexo III Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

15.4. Anexo IV Minuta do Contrato;

15.5. Anexo V Projeto Básico contendo – Memorial Descritivo, Memoria de Cálculos, Cronograma Geral e Cálculos de BDI;

16 - DOS RECURSOS ALOCADOS

16.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Atividade 17.512.0019.1026.0000 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

Terra Nova/PE, 10 de junho de 2024.

MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo

Responsável Aviso de Contratação Direta:

Terra Nova PE, 22 de julho de 2024

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.6. Documentos pessoais do titular/ sócio administrador.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Comarca sede do domicílio do fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.1.1. A Administração não fornecerá modelo de declaração para o item 4.2.2.1. A declaração será de responsabilidade do licitante, inclusive os conteúdos deverão ser expressos de forma clara e em conformidade com a 14.133/2024 ou a outro instrumento que faça referência.

4.2. Capacidade técnica operacional ou empresarial:

4.2.1. Registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa.

4.2.2. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO V deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

4.2.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, independente de quantitativos:

Serviço
1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.

4.2.4. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

4.2.5. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

4.3. Capacidade técnica profissional:

4.3.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região da sede da empresa;

4.3.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no ANEXO V deste Edital, considerando-se as

parcelas de maior relevância a seguir definidas:

4.3.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. III, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, independente de quantitativos:

Serviço
1- ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.

4.3.4. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

4.3.5. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

4.3.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

4.3.7. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratações e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS

**PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

Proponente:		CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nº do item	Descrição	Valor proposto
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS NAS RUAS GLICÉRIO DE SÁ PARENTE E JOAQUIM LEITE, NO DISTRITO DO GUARANI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.	R\$ XXXXX,XX
Dados complementares do proponente		
Telefone fixo e móvel:		
E-mail:		

Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:
<p><u>DECLARAMOS</u> para os devidos fins: QUE os preços ofertados incluem a identificação exata e precisa dos serviços e os preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; QUE estou ciente das condições e prazos de pagamento e de entrega ou execução.</p> <p><u>DECLARAMOS</u>, ainda, <u>SOB AS PENAS DA LEI</u>, que:</p> <p>Tivemos acesso ao Termo de Referência onde constam todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preços;</p> <p>Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;</p> <p>Nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;</p> <p>O(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;</p> <p>No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, conforme planilhas orçamentárias, composição de BDI e cronograma físico-financeiro;</p> <p>Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;</p> <p>A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento da Dispensa de Licitação n.º 008/2024, realizado pelo Município de Terra Nova/PE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal</p>

nº14.133/21.

Dados do responsável pelo preenchimento da proposta:

Nome:

Rg.:

CPF:

Data de emissão: ____/____/____.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Titular ou
Representante Legal da Empresa

Atenção!

A proponente interessada deverá anexar a este modelo, a planilha orçamentária, memória de cálculos, cronograma geral e composição de BDI.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate na presente Dispensa de Licitação n.º 008/2024, realizado pelo Município de Terra Nova/PE.

Terra Nova/PE, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
DISPENSA Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE PREFEITURA
MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA-PE**, CNPJ n.º 11.361.201/0001-30, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, neste ato representado pela Prefeita do Município, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr./Sr.ª _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão das propostas ofertadas no processo em epígrafe, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos do processo licitatório epigrafoado neste instrumento, especialmente ao Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS NAS RUAS GLICÉRIO DE SÁ PARENTE E JOAQUIM LEITE, NO DISTRITO DO GUARANI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e seus demais anexos.
- 2.2. Objeto da contratação:

2.2.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE CONFORME PROPOSTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE								
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1								
1.2								
1.3								
1.4								

(...)

- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.3.1. O Termo de Referência;
 - 2.3.2. O Projeto Básico;

- 2.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 2.3.4. O Aviso de contratação Direta;
- 2.3.5. A Proposta do contratado;
- 2.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.4. O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de serviços limitada a 31 de dezembro de 2024 e estabelecido logo abaixo.
 - 3.1.1. Vigência: ____ de ____ de 2024 a ____ de ____ de 2024
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 3.2.1. As prorrogações automáticas serão sucedidas por termo aditivo que justificará e estabelecerá a duração do prazo prolongado.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual será de empreitada por preço unitário, cujos modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCO

- 5.1. A definição das responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA ficam definidas de acordo com a matriz de risco adiante estabelecida
 - 5.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:
 - 5.1.1.1. Mudanças no projeto a pedido da Administração;
 - 5.1.1.2. Aumentos desproporcionais nos custos de insumos, na hipótese de inequívoca anomalia de mercado impossível de prever ou, se previsível, impossível de quantificar seus reais impactos.
 - 5.1.1.3. Inflação ou flutuação de câmbio capaz de acarretar aumentos desproporcionais de insumos.
 - 5.1.1.4. Impedimento ou dificuldades de acesso ao local da obra, causados pela demora em sua liberação.
 - 5.1.1.5. Ausência de liquidez causada por restrição orçamentária e/ou financeira.
 - 5.1.1.6. Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.
 - 5.1.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:
 - 5.1.2.1. Aumento ou diminuição dos serviços e/ou materiais causadas por ausência de identificação de falhas ou omissões irrelevantes (menores que 10% para erros unitários de quantitativos) em quaisquer das peças técnicas que componham a contratação, tais quais: orçamentos, plantas, especificações ou memoriais (Acórdão TCU 2929/2010 – Plenário).
 - 5.1.2.2. Mudanças no projeto por iniciativa da empresa executora.
 - 5.1.2.3. Paralisações ou greves deflagradas entre os trabalhadores da empresa executora.
 - 5.1.2.4. Falha na compatibilização dos projetos em razão da ausência de análise eficiente *in loco*.
 - 5.1.2.5. Embargos ou interdições dos serviços por órgão público de fiscalização, ocorrida em razão do não cumprimento de exigências legais afetas à empresa executora, tais quais alvará, ART, atendimento às normas de Segurança, dentre outras.
 - 5.1.2.6. Falta de qualificação de pessoal.
 - 5.1.2.7. Erros essenciais ou execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as normas vigentes.
 - 5.1.2.8. Elevação nos custos de quaisquer dos insumos, superiores aos índices de reajuste contratual, decorrentes de alterações tributárias ou de políticas públicas.
 - 5.1.2.9. Roubos ou furtos no local da obra.
 - 5.1.2.10. Prejuízos causados à terceiros.
 - 5.1.2.11. Acidentes na obra.
 - 5.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a CONTRATANTE e 50% para a CONTRATADA:
 - 5.1.3.1. A ocorrência de acentuadas mudanças climáticas que afetem a realização dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITO - PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base tabela SINAPI/PE – mês de janeiro de 2024.
- 9.2. Após o interregno de um ano, à requerimento da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, com o Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta.
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, quando couber.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 10.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornece as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em sua proposta.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, o ETP e o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contratado deverá ofertar garantia de execução da contratação, optando por uma das seguintes modalidades:

13.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.1.1.1. A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida em favor do Município de Terra Nova/PE por meio de depósito no Banco do Brasil S.A., agência 0870-2, conta corrente nº 106471-1.

13.1.2. Seguro-garantia, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação, observadas as seguintes regras:

13.1.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.1.2.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

13.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. Em razão dos valores envolvidos na contratação, o contratado deverá fornecer garantia no valor correspondente ao percentual de 3% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

13.3. Em qualquer dos casos, independente da forma de garantia escolhida, esta ficará em poder do Município de Terra Nova/PE pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratações durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, mediante regulamentação.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo até 03 (três) úteis, a contar da comunicação oficial, por aplicação analógica aos termos do art. 829 da Lei nº. 13.105/2015.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,1% à 15% do valor do contrato licitado, permitida a cumulação e observando-se os seguintes parâmetros para sua fixação:

14.4.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.4.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.4.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.4.1.3. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será limitada ao percentual de 30% do valor do contrato licitado.

14.4.2.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar junto ao Município de Terra Nova/PE pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a posterior formalização de termo aditivo pelo prazo necessário ao seu integral cumprimento, readequando o cronograma originalmente fixado.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Terra Nova/PE para o corrente exercício de 2024 conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Atividade 17.512.0019.1026.0000 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

16.2. A despesa em referência está prevista no PPA – Plano Plurianual e será compatível com a LDO/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA/2024 - Lei de Orçamento Anual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, inclusive, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no, na forma prevista no Caput do art. 91 da Lei 14.133/2021 e Parágrafo Único, Incisos I e II, art. 176 da Lei 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIM – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Terra Nova PE, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**PROJETO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES
COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS NO
DISTRITO DO GUARANI – ZONA RURAL DE
TERRA NOVA/PE.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

ANO: 2024

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO

2.0- MEMORIA DESCRITIVA

3.0 – ESPECIFICAÇÕES

4.0-MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO

5.0- ORÇAMENTO

6.0- CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

7.0- COMPOSIÇÃO DO BDI

8.0- PEÇAS GRÁFICAS (PLANTAS, PERFIS E DETALHES)

APRESENTAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Terra Nova**, Estado de Pernambuco, vem através da sua Secretaria de Obras vem apresentar o SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS, nas Ruas Glicério de Sá Parente e Joaquim Leite, localizadas no Distrito do Guarani, Zona Rural do Município de Terra Nova/PE.

Nos capítulos seguintes, serão apresentadas as soluções projetadas para diversas ações, bem como o orçamento detalhado, memória de cálculo, composição do BDI especificações técnicas, peças gráficas, cronograma físico financeiro de cada uma das etapas.

2.0 – MEMÓRIA DESCRITIVA

2.1. LOCALIZAÇÃO / JUSTIFICATIVAS DAS SOLUÇÕES DE PROJETO

O projeto de SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS, nas Ruas Glicério de Sá Parente e Joaquim Leite, localizadas no Distrito do Guarani, Zona Rural do Município de Terra Nova/PE.

Com a implantação destas redes coletoras de águas servidas, através de tubos de concreto simples de 200mm e 300mm e caixas coletoras para recebimento das águas servidas.

Esta obra se tornará uma intervenção de fundamental importância, tendo em vista que as redes coletoras existentes nas referidas ruas não comportam ou não são suficientes para atender a demanda local, e que com a implantação desse novo sistema coletor, serão sanados todos os transtornos que vêm sendo causados.

Temos abaixo as dimensões do projeto:

1.0 - REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS NA RUA GLICÉRIO DE SÁ PARENTE

Extensão de tubo de concreto simples de 200mm: 35,00m

Quantidade de caixas coletoras 0,60x0,60x0,60m: 1,00 und

2.0 - REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS NA RUA JOAQUIM LEITE

Extensão de tubo de concreto simples de 300mm: 127,00m

Quantidade de caixas coletoras 0,60x0,60x0,60m: 6,00 und

Construção de ponta de ala em alvenaria de tijolos cerâmicos 09x19x19cm com 20cm de espessura, revestimento em chapisco e massa única (reboco)

3.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto, Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização do PROPRIETÁRIO com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

3.2 - LOCAÇÃO DA OBRA E TRABALHO EM TERRA

Os serviços de locação dos elementos de urbanização (vias, calçadas, passeios, canaletas, gradil, vegetação, etc) serão executados a instrumento.

As exigências do item anterior não eximem a responsabilidade da CONSTRUTORA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.

3.3 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30

Deverão obedecer as recomendações da norma NBR 12266/92. As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e superfícies planas.

As escavações, quando necessário, serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das

águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas.

As escavações não devem prejudicar: a acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos.

A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

O escoramento da escavação, quando necessário será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerá da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerá da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação.

3.4 - REATERRO APILOADO PARA VALAS

O material proveniente das escavações deverá ser lançado no interior das valas de forma distribuída em toda a sua extensão e em camadas.

Quando necessário a superposição de camadas, estas não poderão ter espessura maior do que 0,20m. e deverão ser apiloadas após o lançamento no interior da vala.

O apiloamento deverá ser realizado após o lançamento de cada camada e será realizado com pilão adequado.

- Servente: profissional que lança o material, de forma manual, para o interior da vala e opera o compactador.
- Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo.
- Compactador de solos de percussão (sapo) com motor a gasolina 4 tempos de 4CV: equipamento utilizado para a compactação do solo utilizado no aterro da vala (já contempla o operador).

EXECUÇÃO:

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo a fim de atingir o teor úmida de ótima de compactação o prevista em projeto.
- Executa-se o reaterro lateral, e a região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.
- Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cmd e altura sobre a geratriz superior da tubulação. A compactação é executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. Aparte

diretamente acima da tubulação não é compactada, afim de se evitar em deformações dos tubos.

-Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

-No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

3.5 - GALERIA DE TUBOS

3.5.1 - Tubos de concreto simples, classe ps1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetros nominais de 200 mm e 300 mm

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Assentador de tubos e Servente: oficial e ajudante designados para a atividade de assentamento de tubos.

EXECUÇÃO - Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. - Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça. - Limpar as faces externas das pontas dos tubos, as internas das bolsas e a região de encaixe do anel. - Instalar o anel de vedação no tubo, observando-se que este não pode sofrer movimento de torção durante o seu posicionamento (não utilizar lubrificante nos anéis que possa afetar as características da borracha, tais como graxas ou óleos minerais). - Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. - O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

3.6 - CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Pedreiro: profissional responsável por preparar o fundo da cava, executar a laje de fundo, assentar as paredes de alvenaria, revestir as paredes interna e externamente e o fundo, colocar a tampa pré-moldada; - Servente: profissional que auxilia os pedreiros em suas tarefas; - Preparo de fundo de vala: composição utilizada para preparo do fundo da cava para a execução da caixa; - Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm: utilizado para a execução das paredes de

alvenaria da caixa; - Argamassa para o assentamento da alvenaria, revestimento com reboco e revestimento do fundo; - Para caixas em rede de esgoto: argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante; - Argamassa traço 1:4: utilizada para o revestimento com chapisco; - Concreto fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1): utilizado para a concretagem da laje de fundo; - Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira: realiza a colocação das peças pré-moldadas com mais de 50kg; - Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 30 a 100 litros: composição utilizada para execução da tampa da caixa; - Tábua, pontalete, sarrafo, desmoldante e prego: para fôrma da laje de fundo.

EXECUÇÃO - Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa; - Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem; - Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída; - Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes; - Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

3.7 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA

- Pedreiro: responsável pela transferência de eixos, marcação, elevação e verificação de alinhamento e nível das paredes;- Servente: auxilia o pedreiro em todas as atividades e responsável pelo abastecimento de argamassa no andar;- Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo com betoneira, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm;- Tela metálica eletrossoldada de malha 15x15mm, fio de 1,24mm e dimensões de 7,5x50cm;- Pino de aço com furo, haste=27 mm (ação direta);- Bloco cerâmico com furos na horizontal de dimensões 9x19x19cm para alvenaria de vedação.

EXECUÇÃO-Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;-Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;- Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: M2

3.8 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS- Pedreiro: responsável pela execução do chapisco; - Servente: auxilia o pedreiro na execução e no transporte horizontal do material no andar do serviço; - Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo manual.

EXECUÇÃO: Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos); - Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; -Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

3.9 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS- Pedreiro com encargos complementares: responsável pela execução do serviço; - Servente com encargos complementares: responsável por auxiliar o pedreiro durante a execução do serviço; -Argamassa de cimento, cal e areia média, notraço1:2:8, preparo manual, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 20 mm.

EXECUÇÃO- Taliscamento da base e Execução das mestras; - Lançamento da argamassa com colher de pedreiro; - Compressão da camada com o dorso da colher

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE

Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, N° 21, Centro, Terra Nova/PE

(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892- 1336

www.terranova.pe.gov.br | pmterranova@bol.com.br

de pedreiro; - Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso; -Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

RECURSOS: PRÓPRIOS
LOCAL: RUAS GLICÉRIO DE SÁ PERENTE E JOAQUIM LEITE - DISTRITO DO GUARANI - ZONA RURAL - TERRA NOVA/PE
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS
DATA: ABRIL DE 2024

TABELAS REFERÊNCIA:
SINAPI JANEIRO/2024 - NÃO DESONERADA
BDI
19,57%

ORÇAMENTO BASE

ITEM	CÓDIGO / FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0		RUA GLICÉRIO DE SÁ PARENTE				
1.1	93358 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,60	95,92	1.208,59
1.2	101616 - SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	21,00	7,11	149,31
1.3	7778 - INSUMOS SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	35,00	54,09	1.893,15
1.4	92834 - SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	35,00	11,12	389,20
1.5	93382 - SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,20	30,55	250,51
1.6	99253 - SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	1,00	597,60	597,60
		TOTAL 1.0				4.488,36
2.0		RUA JOAQUIM LEITE				
2.1	93358 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	62,80	95,92	6.023,78
2.2	101616 - SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	89,20	7,11	634,21
2.3	7776 - INSUMOS SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	127,00	74,13	9.414,51
2.4	92834 - SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	127,00	11,12	1.412,24
2.5	93382 - SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	26,94	30,55	823,02
2.6	99253 - SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	6,00	597,60	3.585,60
2.7	103326 - SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,52	89,49	315,00
2.8	87878 - SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	4,63	5,51	25,51
2.9	87530 - SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	4,63	52,81	244,51
2.10	94991 - SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,23	766,11	176,21
		TOTAL 2.0				22.654,59
		TOTAL GERAL				27.142,95
BDI ADOTADO DE 19,57%						
FONTE: TABELA DO SINAPI JANEIRO/2024 - NÃO DESONERADA						

RECURSOS: PRÓPRIOS

LOCAL: RUAS GLICÉRIO DE SÁ PERENTE E JOAQUIM LEITE - DISTRITO DO GUARANI - ZONA RURAL - TERRA NOVA/PE

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO BASE

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	REPETIÇÕES	TOTAL
1.0	RUA GLICÉRIO DE SÁ PARENTE						
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3					
	TRECHO 01		35,00	0,60	0,60	1,00	12,60
						TOTAL	12,60
1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2					
	TRECHO 01		35,00		0,60	1,00	21,00
						TOTAL	21,00
1.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M					
	TRECHO 01		35,00				35,00
						TOTAL	35,00
1.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M					
	TRECHO 01		35,00				35,00
						TOTAL	35,00
1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3					
	ESCAVAÇÃO		35,00	0,60	0,60	1,00	12,60
	DESCONTO TUBO	0,13	35,00			-1,00	-4,40
						TOTAL	8,20
1.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND					
	UNIDADES						1,00
						TOTAL	1,00
2.0	RUA JOAQUIM LEITE						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3					
	TRECHO 01		130,00	0,70	0,70	1,00	63,70
	BASE PONTA DE ALA		4,00	0,30	0,30	1,00	0,36
	DESCONTOS CAIXAS		0,60	0,70	0,60	-5,00	-1,26
						TOTAL	62,80
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2					
	TRECHO 01		130,00		0,70	1,00	91,00
	DESCONTOS CAIXAS		0,60		0,60	-5,00	-1,80
						TOTAL	89,20
2.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M					
	TRECHO 01		130,00				130,00
	DESCONTOS CAIXAS		0,60			-5,00	-3,00
						TOTAL	127,00
2.4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M					
	TRECHO 01		130,00				130,00
	DESCONTOS CAIXAS		0,60			-5,00	-3,00
						TOTAL	127,00
2.5	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3					
	ESCAVAÇÃO		130,00	0,70	0,70	1,00	63,70
	DESCONTO TUBO	0,28	130,00			-1,00	-36,76
						TOTAL	26,94
2.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND					
	UNIDADES						6,00
						TOTAL	6,00

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	REPETIÇÕES	TOTAL
2.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2					
	BASE PONTA DE ALA		4,00	0,30		1,00	1,20
	ELEVAÇÃO CENTRAL		1,00	0,80		1,00	0,80
	PAREDES LATERAIS		1,50	0,60		2,00	1,80
	DESCONTO TUBO	0,28				-1,00	-0,28
						TOTAL	3,52
2.8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2					
	ELEVAÇÃO CENTRAL		1,00	0,80		2,00	1,60
	PAREDES LATERAIS		1,50	0,60		4,00	3,60
	DESCONTO TUBO	0,28				-2,00	-0,57
						TOTAL	4,63
2.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2					
	ELEVAÇÃO CENTRAL		1,00	0,80		2,00	1,60
	PAREDES LATERAIS		1,50	0,60		4,00	3,60
	DESCONTO TUBO	0,28				-2,00	-0,57
						TOTAL	4,63
2.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3					
	PISO SAÍDA		1,50	0,10	1,50		0,23
						TOTAL	0,23

RECURSOS: PROPRIOS

LOCAL: RUAS GLICÉRIO DE SÁ PERENTE E JOAQUIM LEITE - DISTRITO DO GUARANI - ZONA RURAL - TERRA NOVA/PE

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS
1.0	RUA GLICÉRIO DE SÁ PARENTE	R\$ 4.488,36	4.488,36	
2.0	RUA JOAQUIM LEITE	R\$ 22.654,59	11.327,30	11.327,29
	TOTAL	R\$ 27.142,95	15.815,66	11.327,29
	TOTAL %	100,00%	58,27%	41,73%

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS SERVIDAS

LOCAL: RUAS GLICÉRIO DE SÁ PERENTE E JOAQUIM LEITE - DISTRITO DO GUARANI - ZONA RU

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00

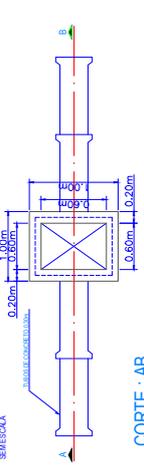
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	6,74

I	Impostos	5,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	5,65

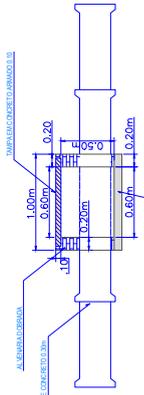
	BDI =	19,57%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

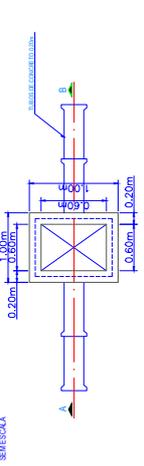
PLANTA BAIXA DA CAIXA DE PASSAGEM (0.60m x 0.60m x 0.50m)



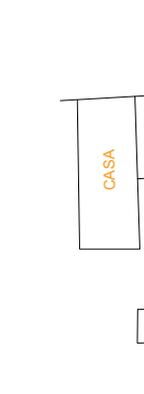
CORTE : AB
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA DA CAIXA DE PASSAGEM (0.60m x 0.60m x 0.50m)

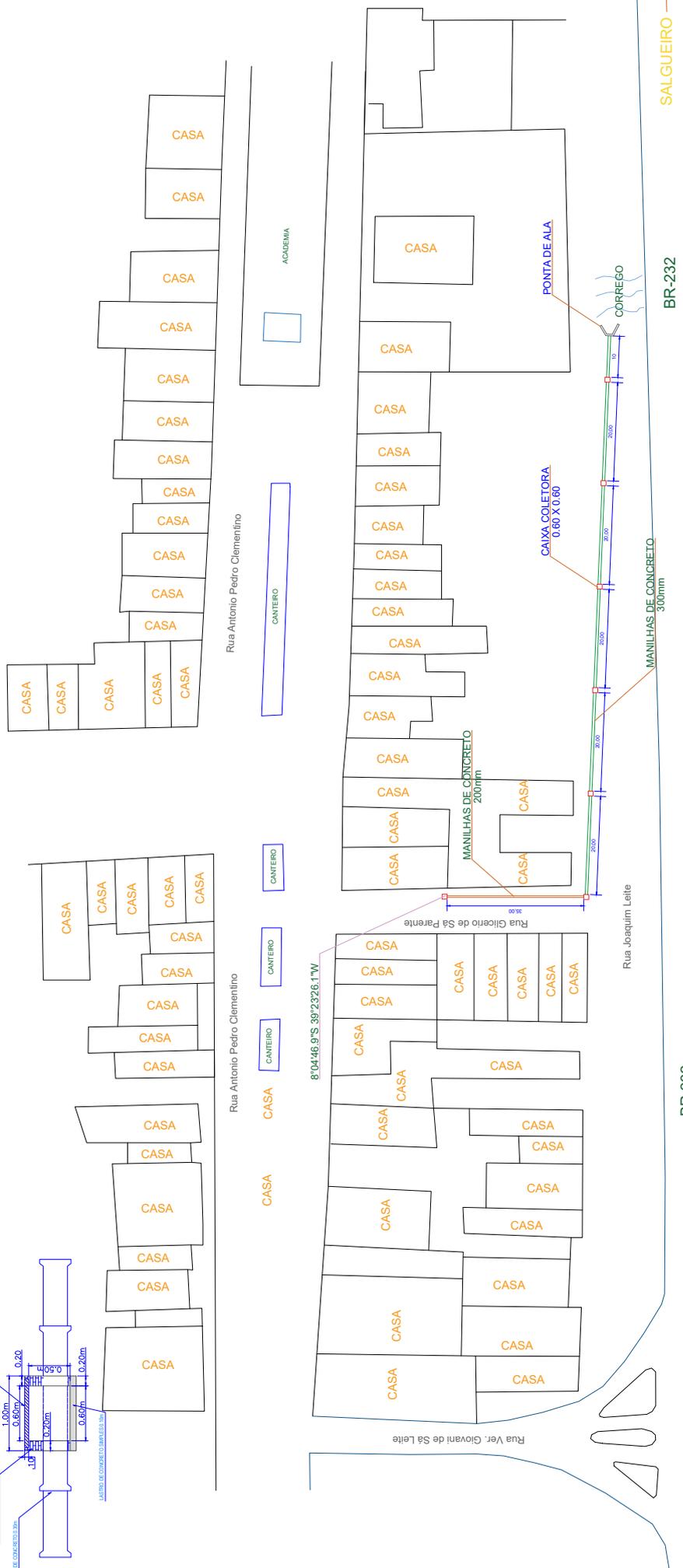


TRECHO 1



LEGENDA:

- MANILHA DE 200mm
- MANILHA DE 300mm
- CAIXA DE ALVENARIA 0.60 X 0.60

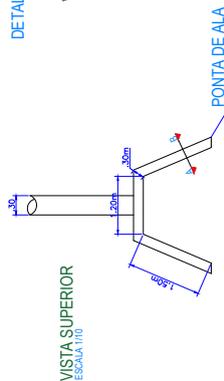


← SERRITA

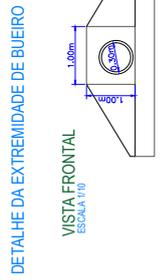
BR-232

BR-232

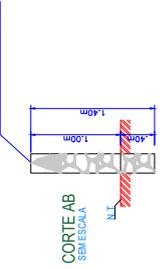
→ SALGUEIRO



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/10



VISTA FRONTAL
ESCALA 1/10



CORTE AB
SEM ESCALA

DETALHE DA EXTREMIDADE DE BUEIRO

Alvenaria de Pedra Caibado

PREFEITURA DE TERRA NOVA
GOVERNO DE TODOS

SANEAMENTO

OBJETO: SANEAMENTO DE PARTE DA RUA GILCERIO DE SÁ PARRENTE E RUA JOAQUIM LEITE, DISTRITO GUARANÍ, TERRA NOVA - PE.

LOCAL: DISTRITO GUARANÍ, TERRA NOVA - PE

PROJETO Nº	01 / 01	PLANTA BAIXA
ESCALA	1/500	DATA
ÁREA: RUA GILCERIO DE SÁ PARRENTE		
RUA JOAQUIM LEITE		
ÁREA TOTAL		
PROFITEIRO	INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE TERRAPLANIA	
CONTORNO		
PROFISIO		
	ASSINATURA	